

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, ENTIDADE DELEGATÁRIA, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, já qualificado no Contrato original, e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Célia Maria Brandão Fróes, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF**, neste ato representado por seu Presidente, Geraldo José dos Santos, ambos qualificados no Primeiro Termo Aditivo, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.000627/2010-25, resolvem celebrar este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Contrato nº 014/2010) tem por objeto promover alterações nas cláusulas segunda, terceira, quarta, oitava, nona, décima segunda, décima quinta e no Programa de Trabalho (Anexo I), e alocar os recursos financeiros para o exercício de 2012, conforme ajuste na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas segunda, terceira, quarta, oitava, nona, décima segunda e décima quinta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, parte integrante deste instrumento, compreende um conjunto de metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho.

O Programa de Trabalho poderá ser alterado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável do **COMITÊ** e expressa aprovação da Ministra de Estado do Meio Ambiente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva do **COMITÊ**;



- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) disponibilizar, ao público, as informações sobre recursos hídricos relativas ao balanço hídrico e ao cadastro de usuários, fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- e) acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- f) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- g) efetuar estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;
- h) elaborar as revisões do Plano de Recursos Hídricos para apreciação do **COMITÊ**;
- i) elaborar, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos na bacia;
- j) propor ao **COMITÊ** o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso;
- k) propor ao **COMITÊ** os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, bem como suas atualizações;
- l) fornecer subsídio ao **COMITÊ** para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- m) propor ao **COMITÊ**, em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- n) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela **CONTRATANTE**, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo **COMITÊ**;
- o) franquear à **CONTRATANTE**, ao **COMITÊ** e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- p) publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente;
- q) encaminhar à **CONTRATANTE** e ao **COMITÊ**, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- r) cumprir os procedimentos editados pela **CONTRATANTE**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;



- s) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;
- t) apoiar o **COMITÊ** na articulação com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, com vista à celebração de instrumentos de cooperação visando a atingir os objetivos deste Contrato;
- u) apoiar o **COMITÊ** na articulação com os organismos de bacia instituídos no âmbito da bacia, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- v) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos;
- w) instalar e manter sede na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais e sub-sedes nos seguintes Estados:
- Bahia: representando a região do médio São Francisco;
 - Pernambuco: representando a região do sub-médio São Francisco;
 - Alagoas: representando a região do baixo São Francisco;
- x) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária do **COMITÊ** e pela sua diretoria, previstos no plano de aplicação plurianual;
- y) adotar, nas compras e contratações diretas ou indiretas de obras e serviços a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, prazos máximos de 90 (noventa) dias corridos, a partir da homologação da seleção de propostas, para assinatura de Contrato, e 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do Contrato, para início das atividades previstas ou reinício, no caso de paralisação de atividades definidas nos projetos contratados, sendo este último acumulado para todas as paralisações;
- z) incluir cláusulas nos contratos firmados entre a **CONTRATADA** e a Instituição Financeira que irá administrar os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia a serem aplicados, que versem sobre a prerrogativa de a Instituição Financeira cancelar a operação contratada, sem necessidade de autorização da **CONTRATADA**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, no caso de o tomador não cumprir os prazos acordados no Edital, no Manual de Orientação ao Tomador, e neste Contrato;
- aa) instituir sistematicamente treinamentos aos potenciais tomadores dos recursos da cobrança;
- bb) realizar o serviço de impressão, envio e confirmação de recebimento dos documentos de cobrança gerados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as determinações desta.

II – a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) disponibilizar à **CONTRATADA**, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subsequente;
- b) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;



- c) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;
- d) transferir mensalmente à **CONTRATADA** todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;
- e) franquear à **CONTRATADA** todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia;
- f) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à **CONTRATADA**;
- g) disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- h) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **CONTRATADA**;
- i) caso solicitado pelo **COMITÊ**, disponibilizar à **CONTRATADA**, a título de permissão de uso, consoante o disposto no art. 4º § 2º da Lei 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste instrumento; e
- j) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da **CONTRATADA**.

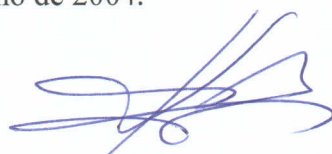
III – Ao **COMITÊ** compete:

- a) manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;
- b) constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão;
- c) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança na bacia;
- d) deliberar anualmente sobre o calendário de reuniões de suas Câmaras Técnicas, Câmaras Consultivas Regionais, Grupos de Trabalho e reuniões Plenárias, com vistas ao cumprimento das metas deste Contrato.
- e) apoiar a **CONTRATADA** para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da **CONTRATADA**, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia– fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.



Parágrafo primeiro. Adicionalmente a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2010;
R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2011;
R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2012; e
R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2013.

a) no exercício de 2012:

Funcional Programática: 18.544.2026.00HR.0001

Programa: 2026

Ação: 00HR.0001

Fonte: 0116044441

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de empenho estimativo: 2012NE000503, de 23 de abril de 2012, no valor de R\$ 21.024.469,00 (vinte e um milhões vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Funcional Programática: 18.544.2026.00HR.0001

Programa: 2026

Ação: 00HR.0001

Fonte: 0280

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de empenho estimativo: 2012NE000504, de 23 de abril de 2012, no valor de R\$ 207.663,00 (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e três reais).

Parágrafo terceiro. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo quarto. O repasse mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo quinto. Os recursos repassados à **CONTRATADA**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo sexto. Os rendimentos das aplicações financeiras da parcela relativa a implantação e custeio administrativo poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo sétimo. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo oitavo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:



I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

...

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda documentação exigida neste Contrato.

Parágrafo sexto. Na hipótese de a **CONTRATADA** não alcançar 7 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 3 (três) anos consecutivos, a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão recomendará ao **COMITÊ** a indicação de nova entidade delegatária para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho, por meio de novo Contrato a ser firmado posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

...

Parágrafo segundo. Caberá a **CONTRATADA** publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

...

V – na hipótese de a **CONTRATADA** ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato.

...

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATANTE** será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela **CONTRATADA**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam:

...

II – previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo **COMITÊ**, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto. No caso de iminente rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, a critério da **CONTRATANTE**, a dar continuidade à execução do objeto deste contrato por até seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...



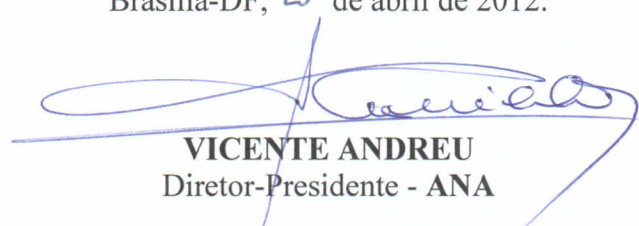
Parágrafo Único. Qualquer alteração neste contrato será realizada mediante Termo Aditivo.”

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato de Gestão (Contrato nº 014/ANA/2010) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 11, nos termos do art. 60 da Lei 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

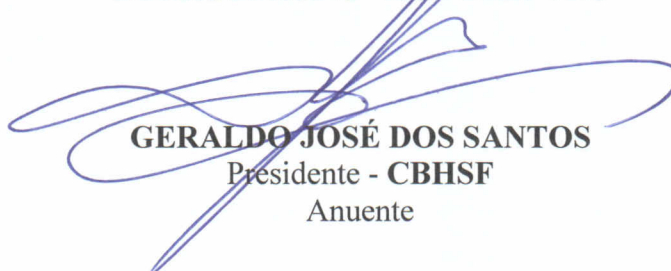
Brasília-DF, 25 de abril de 2012.



VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente - ANA




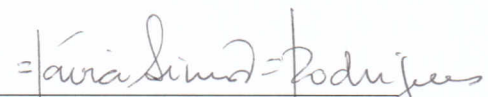
CÉLIA MARIA BRANDÃO FROES
Diretora Executiva - AGB Peixe Vivo



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente - CBHSF
Anuente

Testemunhas:

1- 
CPF: 790.270.596-91

2- 
CPF: 011.904.057-38

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do COMITÊ.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2013-2015.
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Índice de desembolso acumulado
		3C. Avaliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia pelos usuários
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A. Atendimento ao usuário em cobrança
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do COMITÊ



INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CÔMITE DA BACIA	1) COMITÊ: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos à recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, BA, PE, AL e SE; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio São Francisco em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e prestações de contas apresentadas.

AVALIAÇÃO		1A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 1A, será atribuído um ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2A	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2013-2015	<p>Para o exercício de 2012:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2013-2015, contendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para 2015, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente);e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para os demais exercícios:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia. 2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma fisco-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.



AVALIAÇÃO		2A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 2A, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2012; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios nos exercícios subsequentes, discriminados no detalhamento do indicador.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



Handwritten signature and initials in blue ink.

INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$</p> <p>Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p>
3B	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $IDA (%) = (VDa / VRa) * 100$</p> <p>Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.</p>
3C	AValiação DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	<p>Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.</p>

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	4	2	
2012	META	10	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	20	15	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	35	20	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	50	25	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				



Handwritten signature

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **3A** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual - ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador **3B** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Acumulado - IDA, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador **3C**, será atribuído 1 ponto para a aplicação da pesquisa, conforme estabelecido no detalhamento do indicador.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.

AVALIAÇÃO		4A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	12	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	12	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	12	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	12	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO SOCIAL	Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da CONTRATADA no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao COMITÊ, conforme questionário a ser definido pela ANA em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva do COMITÊ.

AVALIAÇÃO		5ª	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **5A** o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).

O valor apurado seguirá as faixas abaixo:

Média maior ou igual a 9 é considerada 10

Média maior ou igual a 8 é considerada 9

Média maior ou igual a 7 é considerada 8

Média maior ou igual a 6 é considerada 7

Média inferior a 6 – valor apurado será igual à média calculada

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



[Handwritten signature]

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	4				ÓTIMO NG ≥ 9	BOM 7 ≤ NG < 9
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	1				REGULAR 5 ≤ NG < 7	INSUFICIENTE NG < 5
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL



Handwritten signature and initials in blue ink.

**Ministério do Meio Ambiente**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2012 - UASG 440001**

Nº Processo: 02000000188201263. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de mídias de CD e DVD a fim de atender o consumo nas unidades do Ministério do Meio Ambiente-MMA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 07/05/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco "b", Sala 641 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: E-mail: cp1@mmap.gov.br

PAULO GIORDANNI DIAS LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 04/05/2012) 440001-00001-2012NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2012**

O Pregoeiro do MMA torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 10/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar o serviço de copagem em meio

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARRA DO GARÇAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente Executivo do IBAMA em Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, cujos processos entrarão em pauta de julgamento, da ABERTURA DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS, bem como impugnação da MAJORAÇÃO DA MULTA e AGRAVAMENTO DA PENALIDADE, nos termos do parágrafo único do art. 123 do Decreto 6.514/2008 c/c art. 66, §2º da IN IBAMA nº.14/2009.

Interessado	Cp/Cnpj	Nº do Processo	N.º Ai/Re	Apreensão Embargo	Data/Lav. Local
Adenir Jonatan Weisheimer	452.804.441-20	0206.002080/2008-79	475670/D	447966/C	17/11/2008 Formosa do Rio Preto/BA

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à Gerência Executiva do IBAMA em Barreiras/BA, à Rua Ceará, nº. 91, Bairro Vila Regina - Barreiras/BA, no período de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

ZENILDO EDUARDO CORREIA SOARES
Autoridade Julgadora

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A AUTORIDADE JULGADORA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o Senhor Marcos Antônio Silva, CPF nº 095.529.618-82 (Processo Administrativo nº 02002.000218/2011-31, AI nº 634200-D), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, que apresente prova contudente da propriedade do caminhão marca M.B. Benz, modelo L1313, com Renavam 369467574, placa BMW 7737-SP Caraguatuba, uma vez que a documentação do veículo está em nome de terceiro estranho a lide. Informamos que o não atendimento da solicitação pode implicar em perdimento do bem em favor da União.

SUZANE GUEDES BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2012 -
UASG 193103**

Nº Processo: 02059000371201111. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Presidente Kennedy nº 280, Centro Eunapolis/Ba, em que os Locadores entregarão ao locatário, livre e desembaraçado de qualquer ônus Judicial ou extrajudicial, para sua imediata utilização, a fim de ser instalada a Sede Administrativa da Gerência Executiva do Ibama em Eunapolis/Ba. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa em 03/05/2012. CELIO COSTA PINTO - Superintendente do Ibama/ba. Ratificação em 03/05/2012. FERNANDO DA COSTA MARQUES - Presidente do Ibama. Valor Global: R\$ 28.800,00. CPF CONTRATADA: 690.181.545-04 SANTA MARGON M ARIM.

(SIDE - 04/05/2012) 193099-19211-2012NE800005

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012050700130

digital, de diversas publicações produzidas por secretarias e autarquias vinculadas a este Ministério do Meio Ambiente (MMA), e sua disponibilização em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash acessível através de porta USB (pendrive), conforme especificações definidas no Edital e seus anexos, declarando vencedora do certame a empresa: FOT IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME para os itens 01 e 02 pelo valor total de R\$ 400.000,00. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

VINÍCIUS MENDES MACHADO

(SIDE - 04/05/2012) 440001-00001-2012NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 02501.000627/2010-25; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/ANA/2010 (Contrato de Gestão); Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA. CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB PEIXE VIVO, CNPJ nº 09.226.288/0001-91, com a anuidade do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF; Objeto: Promover alterações nas cláusulas segunda, terceira, quarta, oitava, nona, décima segunda, décima quinta e no Programa de Trabalho (Anexo I), e alocar os recursos financeiros para o exercício de 2012, conforme ajuste na cláusula quarta; No exercício de 2012: Funcional Programática: 18.544.206.00HR.0001; Natureza de Despesa: 3.3.50.39; Fonte: 0116; Nota de Empenho estimativo nº 2012NE000503, de 23/4/2012, no valor de R\$ 21.024.469,00; Fonte: 0280; Nota de Empenho estimativo nº 2012NE000504, de 23/4/2012, no valor de R\$ 207.663,00; Data de assinatura: 25/4/2012.

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE COMPROMISSO**

Processo nº 02015.005044/10 Espécie: Termo de Compromisso nº 01/2012, que celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MG, e a Cooperativa de Reciclagem dos Catadores da Rede de Economia Solidária - CATAUNIDOS, CNPJ 08.277.308/0001-90, situada à Rua Alberto Gomes Fonseca, nº 08 - Bairro Marize - Belo Horizonte/MG, doravante denominada de COMPROMITENTE, o presente termo de compromisso, que tem por objetivo a cooperação entre o IBAMA/MG e a CATAUNIDOS, com vistas a implementar programas e ações inerentes a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P e ainda fazer cumprir o estabelecido no Decreto 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2012 - ASSINATURA PELO IBAMA/MG: Marco Túlio Coelho Simões - Superintendente Estadual Substituto. PELA CATAUNIDOS: Gilberto Warley Chagas - Coordenador.

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2012 UASG 193118**

Nº Processo: 02017000063201254.

DISPENSA Nº 12/2012 Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 1210123000106. Contratado: JONATHAN WILLI BRUNO 04453553951 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de carimbos, refis e borrachas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 art.24/2. Vigência: 11/04/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$1.700,00. Fonte: 174193034 - 2012NE800059. Data de Assinatura: 10/04/2012.

(SICON - 04/05/2012) 193099-19211-2012NE800005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2012 UASG 193118

Nº Processo: 02017000064201207.

DISPENSA Nº 13/2012 Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 07931374000170. Contratado: ABE - CHAVEIRO DIA E NOITE LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro incluindo o fornecimento de material. Fundamento Legal: Lei 8666/93 art.24/2. Vigência: 12/04/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$1.500,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800053. Data de Assinatura: 10/04/2012.

(SICON - 04/05/2012) 193099-19211-2012NE800005

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2012 - UASG 193117**

Nº Processo: 02020000145201240. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à área administrativa, para atendimento à demanda do IBAMA, no Estado do Piauí, e suas Unidades Descentralizadas de Teresina, Picos, Corrente e Parnaíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 07/05/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Jockey Clube Jockey Club - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O item 01, envolve as Unidades Teresina, Picos, Parnaíba, Corrente, os outros itens somete a Unidade de Teresina

MANOEL BORGES DE CASTRO
Superintendente
Substituto

(SIDE - 04/05/2012) 193099-19211-2012NE800005

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Superintendente do IBAMA no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência pessoal e por via postal dos (as) interessados a seguir relacionados (as), de acordo com o Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, INTIMA-OS (AS) a apresentarem PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada ou complementação do projeto anteriormente apresentado, ou licenças ambientais que autorizem o funcionamento do estabelecimento ou obra sendo-lhes concedidos o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.